

EDITAL FAI•UFSCar nº 10/2020 – APOIO A PROJETOS DE COMBATE À COVID-19

O presente edital visa a apoiar, parcialmente, no financiamento de projetos direcionados a ações que contribuam para o combate à pandemia COVID-19, sendo que o auxílio concentra-se no abatimento integral ou parcial de cobrança de Despesas Operacionais e Administrativas – DOA, nos termos da Resolução CD/FAI•UFSCar nº 08/2019.

1. OBJETIVO

Apoiar, por meio da concessão de abatimento integral ou parcial de cobrança de Despesas Operacionais e Administrativas – DOA, nos termos da Resolução CD/FAI•UFSCar nº 08/2019, projetos de extensão ou inovação, financiados exclusivamente por meio de recursos privados, propostos por professores ou pesquisadores integrantes do quadro funcional da UFSCar e de instituições apoiadas pela FAI•UFSCar, voltados para o desenvolvimento de ações tecnológicas ou sociais que contribuam para o combate à Doença por Coronavírus 2019 (COVID-19).

2. DEFINIÇÕES

- a) Coordenador: é o professor ou pesquisador responsável pela elaboração, submissão da proposta e pela coordenação do projeto;
- b) Doação: doação de valores, bens móveis (novos ou seminovos, em condições adequadas de uso), serviços e direitos, a serem utilizados pelo Coordenador na execução de projetos cujo objetivo seja o desenvolvimento de inovações tecnológicas ou sociais para o combate à COVID-19;
- c) Microempresa: pessoa jurídica (PJ) que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3. PROPONENTES

Poderão propor projetos para esta chamada professores e pesquisadores integrantes do quadro funcional da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, do Instituto Federal de São Paulo – IFSP e da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa.



As propostas deverão estar alinhadas com as normas internas de cada instituição para elaboração de projetos.

4. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS ELEGÍVEIS

Os projetos elegíveis para integrar o presente edital devem apresentar características que se enquadrem em uma das seguintes linhas de abatimento de DOA:

4.1. Para obtenção de abatimento de 100% (cem por cento) de DOA, os projetos deverão ter as seguintes características:

- a) objetivos específicos do projeto devem estar alinhados com o objetivo deste Edital;
- b) isenção de rubricas institucionais por parte da(s) instituição(ões) envolvidas (v. g., isenção de ressarcimento e retribuição por parte da UFSCar);
- c) ausência de rubrica de pagamento de bolsas aos membros da equipe de trabalho;
- d) financiamento do projeto baseado exclusivamente em Doações de pessoas físicas e/ou microempresas;
- e) orçamento total do projeto igual ou inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais); e
- f) eventual propriedade intelectual resultante do projeto ser disponibilizada em domínio público de forma gratuita e perene.

4.2. Para obtenção de abatimento de 10% (dez por cento) de DOA, os projetos deverão ter objetivos específicos alinhados com o objetivo desse edital, não se enquadrando nas demais características definidas em 4.1.

5. PROPOSTAS DE PROJETOS

As propostas de projetos deverão seguir o trâmite normal de submissão dentro da instituição apoiada e deverão mencionar este Edital para cálculo de DOA. O Coordenador deverá indicar em qual categoria de abatimento a proposta se enquadra (4.1 ou 4.2) para que seja analisado e aprovado pela FAI•UFSCar.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Edital tem como base normativa:

- Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

- Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);
- Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- Estatuto da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar;
- Resolução CD/FAI•UFSCar nº 08/2019, que institui que os contratos de prestação de serviços firmados com a FAI•UFSCar sejam remunerados por preço certo fundamentado em suas Despesas Operacionais e Administrativas.

6.2 Este edital terá fluxo contínuo junto aos projetos elegíveis submetidos à FAI•UFSCar até 6 (seis) meses após a revogação do estado de calamidade pública.

6.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.4 A FAI•UFSCar reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas o presente edital.

6.5 Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas ao Setor de Projetos da FAI•UFSCar (projetos@fai.ufscar.br), sendo que a Fundação de Apoio reserva-se o direito de divulgar as que entender de interesse geral.

16 ABR 2020



Fabíola de Moraes Spindorello
Diretora Executiva FAI-UFSCar